



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 440 375,00		
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00		
A 3.ª série	Kz: 105 700,00			

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 200/11:

Normas para elaboração do Orçamento Geral do Estado (OGE), para o exercício económico de 2012.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 200/11

de 18 de Julho

O Orçamento Geral do Estado (OGE) é o instrumento programático aprovado por lei específica, de que se serve a Administração do Estado para gerir os recursos públicos, de acordo com os princípios de unidade, universalidade, anualidade e publicidade;

Havendo necessidade de elaborar o Orçamento Geral do Estado (OGE), para o exercício económico de 2012, de acordo o artigo 19.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Elaboração)

1. As Unidades Orçamentais, devem proceder a elaboração das respectivas propostas orçamentais na Plataforma

Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE.

2. As Missões Diplomáticas, Consulares e Representações Comerciais, devem igualmente, elaborar as respectivas propostas orçamentais na Plataforma Informática do SIGFE.

3. Os Governos Provinciais devem, na elaboração das propostas orçamentais das respectivas províncias, observar o estabelecido nos artigos 4.º, 6.º, 12.º e 13.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril, são afectadas as Províncias de Cabinda e do Zaire, como uma das fontes de financiamento para a elaboração dos orçamentos dos respectivos Governos Provinciais e Administrações Municipais, receitas fiscais referentes à exploração petrolífera realizada nos respectivos territórios.

5. Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril, é atribuído às Províncias da Lunda-Norte e do Moxico, como uma das fontes de financiamento para a elaboração dos orçamentos dos Governos Provinciais e Administrações Municipais, 10% do imposto do rendimento e 10% do imposto de produção (*Royalty*), advintes da exploração diamantífera realizada nos respectivos territórios.

6. As Unidades Orçamentais, para a elaboração das propostas orçamentais, devem utilizar o Manual de Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico

de 2012, anexo ao presente Decreto Presidencial, dele sendo parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Limite de despesas)

1. Os limites de despesas de funcionamento e programas específicos das Unidades Orçamentais dos Órgãos da Administração Central e Local do Estado para o ano 2012, são determinados pelo Ministério das Finanças com base no OGE 2011 e execução do OGE 2010.

2. Os limites de despesas referido no número anterior do presente artigo são fixados para cada Departamento Ministerial ou Governo Provincial, competindo aos respectivos titulares em alterar o limite global do órgão, proceder aos ajustamentos que se tornam necessários, ao nível das Unidades Orçamentais que o integram.

3. O Ministro das Finanças, em representação do Titular do Poder Executivo, deve, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, discutir com os Órgãos de Soberania os respectivos limites de despesa.

4. Para inscrição no OGE 2012, a Casa Militar dos Órgãos Essenciais Auxiliares do Presidente da República deve submeter a aprovação do Conselho de Segurança e Defesa Nacional, a Programação de Segurança Nacional para o ano 2012, dos Órgãos de Defesa e Segurança.

5. Os Departamentos Ministeriais devem remeter ao Ministério das Finanças, através do preenchimento do modelo anexo ao presente diploma, as necessidades de substituição de agentes públicos cuja relação jurídica de emprego foi rescindida em 2010 e I Semestre de 2011.

6. O Ministério da Administração do Território deve remeter ao Ministério das Finanças, através do preenchimento do modelo anexo ao presente diploma, as necessidades globais de novas admissões em 2012, de docentes não universitários e técnicos de saúde, nos Órgãos da Administração Local do Estado, necessários para o funcionamento de instituições de ensino e unidades hospitalares construídas ou reabilitadas.

7. O Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia deve remeter ao Ministério das Finanças, através do preenchimento do modelo anexo ao presente diploma, as necessidades globais de novas admissões em 2012 de docentes universitários.

ARTIGO 3.º

(Elaboração)

1. As Unidades Orçamentais, devem proceder a elaboração das respectivas propostas orçamentais, na Plataforma Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE.

2. As Missões Diplomáticas, Consulares e Representações Comerciais, devem igualmente, elaborar as respectivas propostas orçamentais na Plataforma Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE.

3. Os Governos Provinciais devem, na elaboração das propostas orçamentais das respectivas províncias, observar o estabelecido nos artigos 4.º, 6.º, n.º 1 do 8.º, n.º 1 do 9.º e do 12.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril.

4. As Unidades Orçamentais, para elaboração das propostas orçamentais, devem utilizar o Manual de Elaboração do OGE/2012, anexo ao presente diploma do qual é parte integrante.

ARTIGO 4.º

(Despesa adicional)

1. As Unidades Orçamentais, caso os limites das despesas fixado, não permita a orçamentação de encargos e programas prioritários, devem apresentar a demonstração de tal insuficiência, ao Ministério das Finanças para reajustamento.

2. O Ministério das Finanças deve avaliar a despesa adicional solicitada pelas Unidades Orçamentais, em função da existência de disponibilidade de receita adicional e no seu limite.

3. O Ministério das Finanças, na avaliação da despesa adicional deve privilegiar a solicitação das Unidades Orçamentais de repriorização da despesa a inscrever no OGE, ajustado o limite de despesas fixado, apenas em casos devidamente justificados de despesas prioritárias que concorrem para os objectivos do Plano Nacional e realizáveis em 2012.

ARTIGO 5.º

(Consolidação da Proposta Orçamental)

1. Compete aos Gabinetes de Estudo, Planeamento e Estatística, ou órgãos equivalentes dos Ministérios, Secretarias de Estado e Governos Provinciais, consolidar as Propostas Orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais.

2. Compete aos Ministros e Governadores Provinciais, aprovar em primeira instância, as Propostas Orçamentais das Unidades Orçamentais que integram os respectivos Departamentos Ministeriais e Provinciais.

3. Compete ao Ministério das Finanças, consolidar as Propostas Orçamentais dos Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais, proceder a avaliação das mesmas, integrar o orçamento dos Órgãos de Soberania e submeter o Projecto de Orçamento Geral do Estado para o ano 2012, ao Presidente da República.

ARTIGO 6.º

(Dos prazos)

1. As Unidades Orçamentais dos Órgãos da Administração Central e Local do Estado e no Exterior do País, devem proceder a elaboração das respectivas propostas orçamentais para o ano 2012, na Plataforma Informática do SIGFE e com base no limite de despesa nele inserido, até dia 31 de Agosto de 2011.

2. Os Órgãos de Soberania com base no limite de despesa discutido com o Executivo, devem proceder a elaboração dos respectivos orçamentos para o ano 2012 na Plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 12 de Setembro de 2011.

3. Os Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais devem remeter ao Ministério das Finanças, as solicitações de cadastramento de novos Programas Específicos (Projectos ou Actividades), através da Plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 22 de Julho de 2011.

4. Os Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais devem remeter ao Ministério das Finanças, as necessidades de ajustamento do limite de despesa, até ao dia 23 de Julho de 2011.

5. As Direcções Nacionais do Orçamento dos Órgãos de Soberania e da Administração Central e do Orçamento das Administrações Locais do Estado, deve aprovar ou rejeitar as propostas de cadastramento de novos programas específicos, no SIGFE, até ao dia 29 de Julho de 2011.

6. Os Departamentos Ministeriais devem remeter ao Ministério das Finanças, as necessidades de substituição de agentes públicos cuja relação jurídica do emprego tenha sido

rescindida em 2010 e I Semestre de 2011, até ao dia 31 de Agosto de 2011.

7. O Ministério da Administração do Território, deve remeter ao Ministério das Finanças, as necessidades de admissões de docentes não universitários e técnicos de saúde, até ao dia 31 de Agosto de 2011.

8. O Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia deve remeter ao Ministério das Finanças, as necessidades de admissões de docentes universitários, até ao dia 31 de Agosto de 2011.

9. A Casa Militar dos Serviços de Apoio ao Presidente da República deve submeter a aprovação do Conselho de Segurança e Defesa Nacional, a Programação de Segurança Nacional para o ano 2012, dos Órgãos de Defesa e Segurança, até ao dia 31 de Agosto de 2011.

10. O Ministério do Planeamento deve remeter ao Ministério das Finanças, o Programa de Investimentos Públicos aprovado para o ano 2012, para inscrição no OGE 2012, até ao dia 16 de Setembro de 2011.

11. O Ministério das Finanças deve remeter o Projecto de Orçamento Geral do Estado ao Presidente da República, até ao dia 30 de Setembro de 2011.

ARTIGO 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Julho de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2011

Introdução:

A elaboração da Proposta orçamental para o ano 2012 envolve os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sendo o poder Executivo o responsável pela coordenação do processo, através do Ministério das Finanças. É assim que a responsabilidade de elaboração do OGE recai sobre o Órgão Central do Sistema Orçamental (Ministério das Finanças), Os Órgãos de Soberania, os Órgãos da Administração Central e Local do Estado, as Unidades Orçamentais – UO e os Órgãos Dependentes – OD.

No momento actual, os Gestores Públicos encontram-se diante da necessidade de melhor administrarem os recursos das entidades que representam. Entretanto, para que isso ocorra, torna-se necessário implementar um sistema de acompanhamento orçamental que possibilite, ao Orçamento Geral do Estado a materialização das opções de política económica do Executivo.

O presente Manual contém orientações específicas às Unidades Orçamentais, para a elaboração do Orçamento Geral do Estado para ano 2012 na Plataforma Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE, compreendendo o orçamento dos Órgãos de Soberania, dos Órgãos Centrais e Locais do Estado, dos Serviços e Fundos Autónomos e da Segurança Social.

Conforme já verificado, em relação a elaboração do OGE/11, o presente Manual, mantém a eliminação de formulários que eram remetidos ao Ministério das Finanças, pois a recolha de informações será feita apenas directamente no SIGFE.

Tal como em anos anteriores, para 2012 foram estabelecidos os limites orçamentais a serem observados pelas Unidades Orçamentais, com base no OGE/11 e execução do OGE/10. Assim, os Órgãos Sectoriais do Sistema Orçamental ficam com a prerrogativa de distribuir esses limites entre as suas Unidades Orçamentais e Órgãos Dependentes, quer sejam da administração directa, quer sejam da administração indirecta (Institutos Públicos e Serviços Autónomos), contemplando-os de acordo com as prioridades da política sectorial. Isto deve-se, ao facto de os Órgãos Sectoriais do Orçamento (Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais), serem profundos conhecedores, devido à sua proximidade, da realidade das Unidades Orçamentais e Órgãos Dependentes.

O estabelecimento de limites orçamentais das despesas, leva os Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais a racionalizarem as suas despesas, minimizando custos, através da redução de quantitativos físicos ou financeiros, negociando preços mais atractivos, enfim, leva a toda uma reformulação da visão na consecução do gasto.

Para a elaboração das propostas orçamentais, as Unidades Orçamentais devem utilizar as respectivas funcionalidades do SIGFE, disponíveis no *site* do Ministério das Finanças (www6.minfin.gv.ao).

Directrizes gerais:

O orçamento público é um instrumento que o Executivo usa para organizar os seus recursos financeiros, sendo uma lei constitucionalmente prevista que estima a receita e fixa a despesa para um exercício económico, pelo que as despesas só podem ser realizadas, se forem previstas ou incorporadas no orçamento.

O processo de elaboração do Orçamento Geral do Estado envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e compreende a participação dos Órgãos Centrais e Sectoriais e das Unidades Orçamentais do Sistema Orçamental, o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos vários níveis da hierarquia administrativa.

As Propostas de Orçamento devem ser elaboradas obedecendo ao seguinte:

- a) O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização das opções de política económica do Executivo, transformando-o em instrumento efectivo de programação, de modo a possibilitar a implementação da avaliação dos programas e acções;
- b) A integração da execução orçamental com a elaboração, conferindo racionalidade e vitalidade ao processo, através da padronização e agilização na produção de informações gerências que subsidiem, simultaneamente, as decisões que ocorrem no desencadeamento dos dois processos;
- c) A elaboração da proposta orçamental exclusivamente na funcionalidade específica do SIGFE;
- d) As receitas devem ser estimadas de forma a abranger todas as fontes, nomeadamente as próprias, as consignadas e as advindas de doações e financiamentos, inclusive aquelas decorrentes de contrapartidas;
- e) As despesas a realizar por conta de doações, devem ser inscritas no OGE com a sua correspondente

- fonte de recursos, de modo a assegurar o princípio da universalidade do orçamento;
- f) As despesas a realizar, devem ocorrer prioritariamente por conta dos Recursos Próprios e dos Recursos Consignados, em detrimento dos Recursos Ordinários do Tesouro;
- g) Devem ser obedecidas as prioridades do Executivo, quando forem propostas as despesas relativas ao próximo exercício económico, de modo a estarem de acordo com as opções de política económica. Assim, os programas, projectos e actividades a realizar devem contribuir para alcançar os objectivos programáticos do Executivo, tendo em conta o formato de “orçamento programa (de desempenho)” do OGE, permitindo a avaliação de resultados com base em indicadores dos gastos realizados, previamente definidos;
- h) O Programa de Investimentos Públicos é elaborado pelo Ministério do Planeamento, não constando do presente Manual, instruções sobre os projectos de investimentos públicos;
- i) Compete aos Gabinetes de Estudo, Planeamento e Estatística, ou órgãos equivalentes dos Departamentos Ministeriais e Governos Provinciais, consolidar as Propostas Orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais;
- j) Compete as Unidades Orçamentais garantir o cumprimento do prazo fixado para a elaboração da proposta orçamental, através de acções junto dos respectivos Órgãos Dependentes, Serviços e Fundos Autónomos e Institutos Públicos, com vista a instruí-los sobre a importância da observância desse prazo;
- k) As propostas orçamentais devem ser concluídas até ao dia 31 de Agosto, data limite em que as Unidades Orçamentais devem validá-las no SIGFE. A emissão do respectivo relatório, assinatura pelo responsável máximo e envio por ofício ao Ministério das Finanças, é dispensável, ou seja, não é obrigatório, já que é válida apenas a informação constante no SIGFE.

2. Elaboração da Proposta Orçamental:

A elaboração da proposta orçamental das Unidades Orçamentais, consiste na selecção de células orçamentais e atribuição de seus valores respectivos.

A Plataforma Informática do SIGFE, visa dotar o processo de elaboração do orçamento de uma estrutura de processamento de dados de acordo com as modernas ferramentas

da tecnologia de informação, pelo que as Unidades Orçamentais têm acesso a funcionalidade de recolha das propostas orçamentais e relatórios.

Os Limites de Despesas para o ano 2012, foram inseridos no SIGFE, não permitindo a orçamentação de despesas acima do mesmo. Entretanto, foi criada uma opção para a recolha de despesa adicional, acima do Limite de Despesas fixado apenas em Programas Específicos com carácter informativo, ou seja, para que se saiba que despesas de projectos as Unidades Orçamentais não inscreveram no Projecto de Orçamento.

2.1. Tecto do Órgão Dependente:

Na elaboração das propostas orçamentais, as Unidades Orçamentais podem redistribuir os Limites de Despesas (Tectos), dos respectivos Órgãos Dependentes. Entretanto, para inserção de um limite de valor inferior, deverá antes assegurar a redução correspondente de despesa na respectiva proposta orçamental do Órgão Dependente.

Para alteração do Tecto dos Órgãos Dependentes, após aceder ao SIGFE, o utilizador deve seleccionar a aba “Tecto” e seguidamente aos *links* de “Órgão Dependente” (Figura 1) e informe a respectiva Unidade Orçamental (Figura 2).



Figura 1



Figura 2

Após seleccionar a Unidade Orçamental, clique em “Consultar” (Figura 2) e o sistema apresentará os filtros de pesquisa (Figura 3).



Figura 3



Figura 4

Após indicar os filtros de pesquisa do tecto que pretende alterar e fazer um clique em “Consultar” (Figura 4), o sistema apresentará no ecrã os respectivos dados (Figura 5). Clique sobre a linha do tecto e aparecerá no ecrã o campo para alteração do valor (Figura 6).



Figura 5

Para alterar o Tecto, introduzir o novo valor no campo “Valor Tecto” e clique em “Confirmar”, para gravar a informação (Figura 6), emitindo o sistema a mensagem de confirmação (Figura 7).



Figura 6



Figura 7

2.2. Inserção de dados da receita:

Para a inserção de dados da proposta orçamental, após aceder ao SIGFE, o utilizador deve seleccionar a aba Orçamental e seguidamente aos links de Recolha da Proposta (Figura 1).



Figura 8

Na aba “Recolha” (Figura 8), clique no link “Digitação de Receita” (Figura 9) e em seguida aparecerá no ecrã as opções para cadastrar ou consultar determinada receita.



Figura 9

Optando por alterar informação constante da base de dados, informar os filtros de pesquisa e fazer um clique no botão “Consultar” (caso não informe os filtros de pesquisa, serão exibidas todas as células de receita disponíveis) (Figura 10).

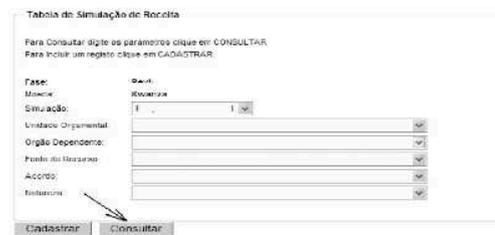


Figura 10

Para alterar o valor de determinada célula orçamental de receita apresentada, fazer um clique sobre a mesma (Figura 11) e então será possível alterar o respectivo valor (Figura 12).

Entidade Organizativa	Orgão Dependente	Fonte de Recursos	Acordo	Natureza	Valor Receita
<input type="checkbox"/> Ministério Dos Transportes	Capitania Do Porto Do Soyo	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	1.00
<input type="checkbox"/> Ministério Da Saúde Pública (mg) - Segurança Social	Ministério De Acção Pública (segurança Social)	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	1.00
<input type="checkbox"/> Instituto Nacional De Segurança-Civil	Instituto Nacional De Segurança-Civil	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	0.00
<input type="checkbox"/> Instituto De Supervisão De Seguros	Instituto Nacional De Supervisão De Seguros	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	0.00
<input type="checkbox"/> Instituto Angolano De Propriedade Intelectual	Instituto Angolano De Propriedade Intelectual	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	0.00
<input type="checkbox"/> Instituto Angolano De Normalização E Qualidade	Instituto Angolano De Normalização E Qualidade	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	0.00
<input type="checkbox"/> Fundo De Apoio A Juventude E Ao Desporto	Fundo De Apoio A Juventude E Ao Desporto	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	1.00
<input type="checkbox"/> Conselho Nacional De Competições	Conselho Nacional De Competições	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	1.00
<input type="checkbox"/> Assembleia Nacional	Assembleia Nacional	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	0.00
<input type="checkbox"/> Agência Nacional De Investimento Externo	Agência Nacional Para O Investimento Externo	Recursos Próprios	--	Receita De Serviços Diversos	1.00

Figura 11

Após inserir o novo valor, fazer um clique em “Confirmar” para gravar os dados (Figura 12).

Figura 12

Pretendendo inserir nova célula orçamental de receita, deve fazer um clique no botão “Cadastrar” (Figura 13) e o sistema apresentará no ecrã as opções para informar os dados (Figura 14).

Figura 13

Figura 14

Após inserir os dados da célula orçamental de receita, fazer um clique em “Confirmar” para gravar (Figura 14).

2.3. Inserção de dados da despesa:

Para a inserção de dados da proposta orçamental, após aceder ao SIGFE, o utilizador deve seleccionar a aba Orçamental e seguidamente aos links de Digitação de Despesa. No caso da despesa, estão disponíveis no SIGFE várias opções de acesso a introdução ou alteração de células orçamentais da despesa, pelo que o utilizador poderá seleccionar a opção mais conveniente (Figura 15).

Figura 15

Para alterar células orçamentais da despesa constantes da base de dados, deverá informar os filtros de pesquisa e fazer um clique no botão “Consultar” (caso não informe os filtros de pesquisa, serão exibidas todas as células orçamentais da despesa disponíveis) (Figura 16).

Figura 16

Para alterar o valor de determinada célula orçamental da despesa apresentada, fazer um clique sobre a mesma (Figura 17) e então será possível alterar o respectivo valor (Figura 18).

Figura 17

Após inserir o novo valor, fazer um clique em “Confirmar” para gravar os dados (Figura 18).

Figura 18

Pretendendo inserir nova célula orçamental da despesa, deve fazer um clique no botão “Cadastrar” (Figura 19) e o sistema apresentará no ecrã as opções para informar os dados (Figura 20).

Figura 19

Figura 20

Após inserir os dados da célula orçamental da despesa, fazer um clique em “Confirmar” para gravar (Figura 21).

Figura 21

2.4. Pré-Cadastro de projectos:

Para as situações em que se pretenda orçamentar despesas em projectos novos do tipo “Diversos” (programas espe-

cíficos), deverá ser feito o pré-cadastro dos mesmos no SIGFE, sendo a orçamentação apenas possível, após aprovação pela Direcção Nacional do Orçamento.

Para o pré-cadastro de projectos, após aceder ao SIGFE, o utilizador deve seleccionar a aba “Tabelas” e seguidamente aos links de cadastro (Figura 22).

Figura 22

Para inserir a designação do projecto, deve fazer um clique na opção “Pré-cadastro de Projecto” e seguidamente em “Cadastrar” (Figura 23) e o sistema apresentará no ecrã os campos a serem preenchidos (Figura 24).

Figura 23

Figura 24

Após inserir as informações necessárias para o pré-cadastro do projecto fazer um clique em “Confirmar” para gravar (Figura 25) e o sistema conclui o pré-cadastro que fica na situação de pendente e o ecrã e aparecerá a mensagem de confirmação (Figura 26).

Figura 25



Figura 26

Concluído o pré-cadastro do projecto, a Unidade Orçamental deverá solicitar a aprovação a DNO, para que o mesmo possa ser visualizado nas opções de digitação de despesas, permitindo a orçamentação de células de despesas da proposta orçamental.

2.5. Pré-Cadastro de actividades:

Para as situações em que se pretenda orçar despesas em actividades novas que não constem no SIGFE, deverá ser feito o pré-cadastro das mesmas, sendo a orçamentação apenas possível, após aprovação pela Direcção Nacional do Orçamento.

Para o pré-cadastro de actividades, após aceder ao SIGFE, o utilizador deve seleccionar a aba "Tabelas" e seguidamente aos *links* de cadastro (Figura 27).



Figura 27

Para inserir a designação da actividade, deve fazer um clique na opção "Pré-cadastro de Actividade" e seguidamente em "Cadastrar" (Figura 28) e o sistema apresentará no ecrã os campos a serem preenchidos (Figura 29).



Figura 28



Figura 29

Após inserir as informações necessárias para o pré-cadastro da actividade fazer um clique em "Confirmar" para gravar (Figura 30) e o sistema conclui o pré-cadastro que fica na situação de pendente e o ecrã e aparecerá a mensagem de confirmação (Figura 31).

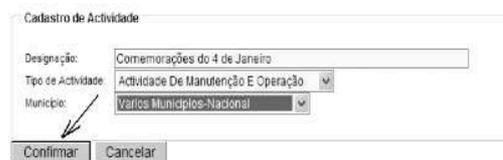


Figura 30



Figura 31

Concluído o pré-cadastro da actividade, a Unidade Orçamental deverá solicitar a aprovação junto da DNO, para que a mesma possa ser visualizado nas opções de digitação de despesas, permitindo a orçamentação de células de despesas da Proposta Orçamental.

2.6. Solicitação de despesa adicional:

As despesas adicionais acima do Limite de Despesas atribuído, devem ser solicitadas através do SIGFE, na fase de recolha da Proposta Orçamental antes de a mesma ser validada. O SIGFE apenas permitirá a solicitação de despesa adicional à projectos, uma vez que as despesas de funcionamento são mantidas nos níveis de 2011, ou ajustados os respectivos tectos após avaliação das solicitações das Unidades Orçamentais.

Ao solicitar um valor adicional a despesa inscrita no limite de despesa (tecto) atribuído, as Unidades Orçamentais devem apresentar a devida justificação, devendo conter elementos qualitativos e quantitativos. O sistema não aceitará a inserção de despesa adicional sem a devida justificação quantitativa.

Para aceder à funcionalidade para solicitar despesa adicional, seleccione a aba "Orçamental", a sub-aba "Proposta" e seguidamente ao link "Despesa Adicional" (Figura 32).

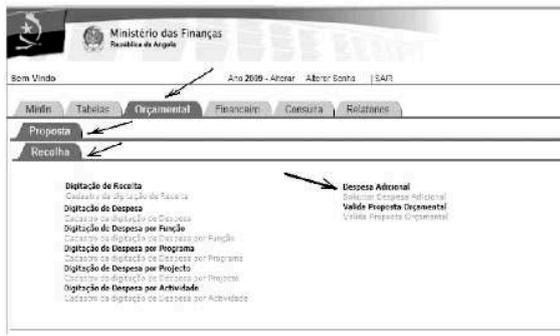


Figura 32

Acedendo a opção “Despesa Adicional”, o sistema apresenta no ecrã os filtros de pesquisa disponíveis (Figura 33), para identificar a(s) despesa(s) para as quais se deseja solicitar valores adicionais. O sistema apenas permite solicitar despesas adicionais, desde que a respectiva célula conste da proposta orçamental, elaborada no Limite de Despesa atribuído.

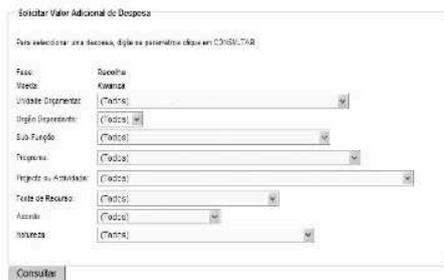


Figura 33



Figura 34

Depois de informar os filtros para pesquisa clique em “Consultar” (Figura 34). O sistema apresentará então no ecrã os dados, que atendem às condições de pesquisa informadas. Caso não sejam informados filtros para pesquisa, o sistema apresenta uma listagem com todas as despesas vinculadas ao Órgão Dependente a que o utilizador tenha acesso (Figura 35).



Figura 35

Clique sobre a linha da célula orçamental da despesa para a qual deseja solicitar um valor adicional ou alterar um valor anteriormente inserido (Figura 35) e o sistema apresentará no ecrã (Figura 36) os campos para preenchimento ou alteração das informações.



Figura 36

Caso pretenda retornar ao ecrã da Figura 35 clique em “Cancelar”.

Para incluir um valor adicional de uma despesa ou alterar um valor, preencha os campos “valor adicional” e “Justificação” e clique em “Confirmar” (Figura 37) e o sistema incluirá o valor adicional e apresentará no ecrã a mensagem de confirmação da inclusão (Figura 32).



Figura 37

Clique em “OK” e o sistema retorna ao ecrã com a listagem de células orçamentais de despesas (Figura 38), para inclusão de novas solicitações.



Figura 38

2.7. Validar proposta orçamental:

Esta funcionalidade permite as Unidades Orçamentais validarem as respectivas propostas orçamentais, não sendo então permitido incluir novas despesas, alterá-las ou solicitar despesas adicionais. Caso se torne necessário proceder a alteração da proposta orçamental, então deverá ser feita a respectiva solicitação a DOOSAC ou DOAL respectivamente, para que esta volte a mesma para a fase de “Recolha”.

Para aceder à funcionalidade que valida a proposta orçamental, clique na aba “Orçamental”, sub-aba “Proposta” e em seguida no *link* “Valida Proposta Orçamental” (Figura 39).

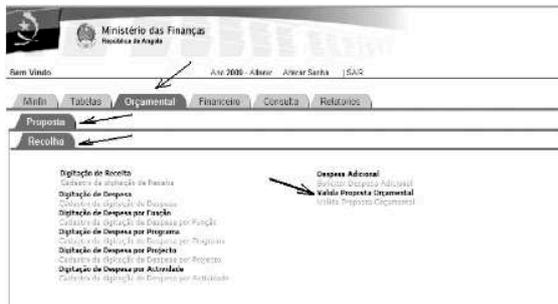


Figura 39

Para validar a respectiva Proposta Orçamental, seleccione a Unidade Orçamental e clique em “Validar” (Figura 40).

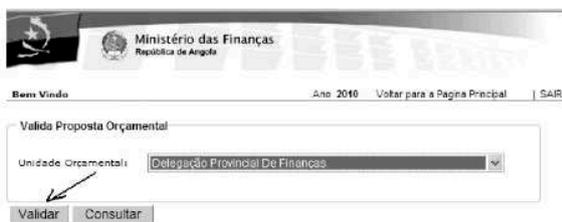


Figura 40

Após o clique em “Validar” o sistema validará a Proposta Orçamental e apresentará no ecrã a confirmação (Figura 41). Ao fazer um clique em “OK”, será emitido o respectivo relatório que depois de assinado deve ser remetido ao Ministério das Finanças. O relatório da Proposta Orçamental,

também poderá ser emitido na funcionalidade de “Relatórios”, accedendo a opção “Proposta Orçamental”.



Figura 41

3. Relatórios da proposta orçamental:

Na elaboração da Proposta Orçamental das Unidades Orçamentais, poderão ser emitidos diversos relatórios, através do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado.

3.1. Espelho do tecto orçamental da Unidade Orçamental:

Para aceder a funcionalidade, clique na aba “Relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no *link* “Espelho do Tecto Orçamental-Unidade Orçamental” (Figura 42).

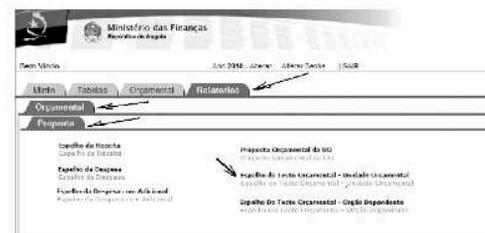


Figura 42

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental e clique em “Consultar” (Figura 43).

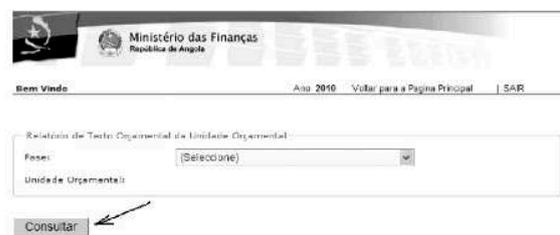


Figura 43

3.2. Espelho do tecto orçamental do órgão dependente:

Para aceder a funcionalidade, clique na aba “Relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no *link* “Espelho do Tecto Orçamental-Unidade Orçamental” (Figura 44).



Figura 44

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental e clique em “Consultar” (Figura 45).



Figura 45

3.3. Espelho da receita:

Este relatório apresenta o Quadro Detalhado por Órgão Dependente, das receitas inserida na Proposta Orçamental. Para aceder a funcionalidade, clique na aba “Relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no link “Espelho da Receita” (Figura 46).



Figura 46

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental, o Órgão Dependente e clique em “Consultar” (Figura 47).

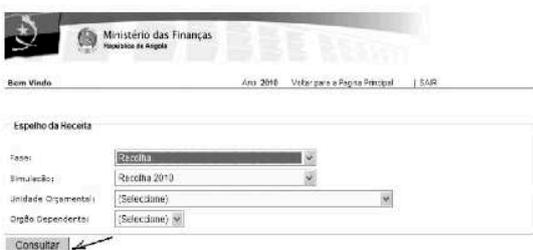


Figura 47

3.4. Espelho da despesa:

Este relatório apresenta o Quadro Detalhado das despesas por Órgão Dependente, referentes as células orçamentais cujos valores foram inseridos com base no Limite de Despesas atribuído. Para aceder a funcionalidade, clique na aba “Relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no link “Espelho da Despesa” (Figura 48).



Figura 48

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental, o Órgão Dependente e clique em “Consultar” (Figura 49).

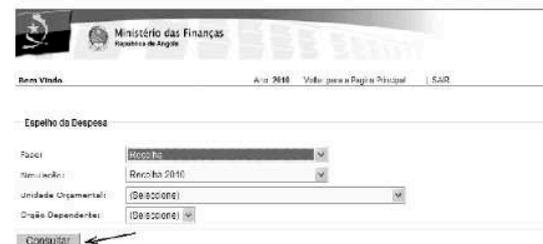


Figura 49

3.5. Espelho da despesa com o adicional:

Este relatório apresenta o Quadro Detalhado das despesas por Órgão Dependente, referentes aos valores inseridos com base no Limite de Despesas atribuído e as solicitações de despesas adicionais. Para aceder a funcionalidade, clique na aba “relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no link “Espelho da Despesa” (Figura 50)

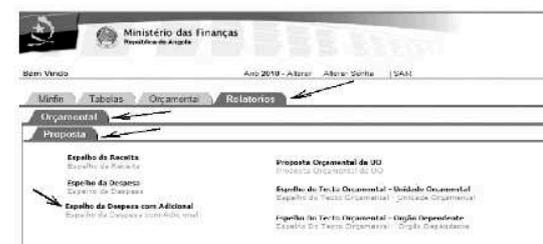


Figura 50

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental, o Órgão Dependente e clique em “Consultar” (Figura 51).

Figura 51

3.6. Proposta orçamental da Unidade Orçamental:

Esta funcionalidade permite as Unidades Orçamentais gerarem os respectivos relatórios, contendo o Resumo da Proposta Orçamental, devendo ser assinado pelo responsável máximo da Unidade Orçamental e remetido ao Ministério das Finanças. Para aceder a funcionalidade, clique na aba “Relatórios”, sub-aba “Proposta” e em seguida no link “Proposta orçamental da UO” (Figura 52).

Figura 52

Para emitir o relatório, seleccione a Unidade Orçamental e clique em “Consultar” (Figura 53).

Figura 53

Depois de fazer um clique em “Consultar” (Figura 53), o sistema emitirá o relatório no modelo abaixo apresentado.

Exercício: 2009
Impresso: 21/07/2009
Página: 1 de 2

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Unidade Orçamental: Ministério das Finanças

RECEITA POR NATUREZA ECONÓMICA

Total Geral: XXXXXXXXXXXX

Natureza	Valor	%
Recettas Correntes	XXXXXXXXXX	100,00%
Receita De Serviços	XXXXXXXXXX	100,00%
Receita De Serviços Diversos	XXXXXXXXXX	100,00%

DESPESAS POR NATUREZA ECONÓMICA

Total Geral: XXXXXXXXXXXX

Natureza	Valor	%
Despesas Correntes	XXXXXXXXXX	
Despesas Com O Pessoal	XXXXXXXXXX	
Despesas Com O Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Vencimentos E Remuner. Permanentes Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Vencimentos Do Pessoal Civil Do Quadro	XXXXXXXXXX	
Vencimentos De Outro Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Subsídios Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Décimo Terceiro Mês Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Remunerações Variáv. Ou Event. Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Contribuições Do Empregador	XXXXXXXXXX	
Contribuições Do Empreg. P/A Segurança Social	XXXXXXXXXX	
Despesas Em Bens E Serviços	XXXXXXXXXX	
Bens	XXXXXXXXXX	
Materiais De Consumo	XXXXXXXXXX	
Combustíveis E Lubrificantes	XXXXXXXXXX	
Viveres E Genéros Alimentícios	XXXXXXXXXX	
Material De Consumo Comente Especializado	XXXXXXXXXX	
Outros Materiais De Consumo Comente	XXXXXXXXXX	
Materiais E Utensílios Duradouros	XXXXXXXXXX	
Materiais E Utens. Duradouros De Especialidade	XXXXXXXXXX	
Outros Materiais E Utensílios Duradouros	XXXXXXXXXX	

Data: / /

Assinatura do Gestor de UO



REPUBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2011

Orçamento: 21/UT/2011

Página: x de xx

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Unidade Orçamental: Ministério das Finanças

DESPESAS POR NATUREZA ECONÓMICA

Total Geral:

Natureza	Valor	%
Serviços De Manutenção E Conservação		3,58%
Seguros	XXXXXXXXXX	0,76%
Encargos Com Viagens E Transportação	XXXXXXXXXX	6,88%
Bilhetes De Passagem	XXXXXXXXXX	3,31%
Subsídios De Deslocação	XXXXXXXXXX	3,01%
Serviços De Transportação De Pessoas E Bens	XXXXXXXXXX	0,66%
Outros Serviços	XXXXXXXXXX	8,84%
Subsídios E Transferências Correntes	XXXXXXXXXX	0,02%
Transferências Correntes	XXXXXXXXXX	0,02%
Transferências Correntes Para Famílias	XXXXXXXXXX	0,02%
Abono De Família	XXXXXXXXXX	0,02%
Despesas De Capital	XXXXXXXXXX	6,38%
Investimentos	XXXXXXXXXX	6,38%
Aquisição De Bens De Capital Fixo	XXXXXXXXXX	6,38%
Obras E Instalações	XXXXXXXXXX	4,85%
Meios E Equipamentos De Transporte	XXXXXXXXXX	1,08%
Equipamentos De Processamento De Dados	XXXXXXXXXX	0,14%
Outros Bens De Capital Fixo	XXXXXXXXXX	0,32%

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

DESPESAS POR FONTE	Valor	%
Recursos Próprios	XXXXXXXXXX	100,00%
Recursos Ordinários Do Tesouro	XXXXXXXXXX	100,00%

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor da UO



Exercício: 2003
Emissão: 21/07/2003
Página: x de xx

PROPOSTA ORÇAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTAL POR PROGRAMA

Total Geral: XXXXXXXXXXXXX

Programa	Valor	%
Actividades Permanentes	XXXXX	X
Programa De Desenvolvimento Habitacional		
Programa Resb. E Construção Das Infraest. Administrativas	XXXX	X

DESPESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE E CATEGORIA ECONÓMICA

Total Geral: XXXXXXXXXXXXX

Órgão Dependente e Categoria	Valor	%
OD: Gabinete e Informática		
Bens e Serviços	XXXXX	X
OD: Instituto De Supervisão De Jogos		
Bens e Serviços	XXXX	X
OD: Ministério Das Finanças		
Bens e Serviços	XXXXXX	X
Outras Despesas de Capital	XXXXXX	X
Outras Transferências	XXXXXX	X
Pessoal	XXXXXX	X

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor da UO



Exercício: 2011
Emissão: 21/07/2011
Página: 1 de 22

PROPOSTA ORÇAMENTAL

DE DESPESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE E ACTIVIDADE

Total Geral: XXXXXXXXXXXXXXXXXX,XX

Órgão Dependente e Actividade	Valor	%
OD: Gabinete e Informática		
Administração e Gestão de Pol. Finan. Do Estado e Das Fin. Públicas	XXXXX	X
OD: Instituto De Supervisão De Jogos		
Regulação De Actividade De Jogos	XXXX	X
OD: Ministério Das Finanças		
Administração e Gestão De Política Finan. Do Estado e Das Fin. Públicas	XXXXXXX	X
Formação De Quadros De Administração Pública	XXXXXXX	X
Funcionamento Do Comité De Reforma Fiscal	XXXXXXX	X
Part. Órgão De Inform. e Acção de Divulgação	XXXXXXX	X
Regulação De Actividade De Contabilidade e Auditoria	XXXXXXX	X

DE DESPESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE E PROGRAMA E ESPECÍFICO

Total Geral: XXXXXXXXXX,XX



Órgão Dependente e Projecto PIP	Valor	%
OD: Ministério Das Finanças		
Const. da Casa De Função De Delegação Prov. Abc	XXXXX	X
Const. Da Casa De Função De Delegação Prov. Finanças Abc		
Construção Da Casa De Função De Delegação Prov. Finanças XXX	XXXX	X

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor de UO



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2022

Emissão: 21/07/2022

Página: 1 de 22

PROPOSTA ORÇAMENTAL

DESESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE E PROJECTO DE INVESTIMENTO PÚBLICO

Órgão Dependente e Programa Específico	Valor	%
OD: Gabinete e Informática		
Formação e Capacitação de Quadros	XXXXX	X
OD: Instituto De Supervisão De Jogos		
Formação e Capacitação de Quadros	XXXX	X
OD: Ministério Das Finanças		
Formação e Capacitação de Quadros	XXXXX	X
Reforma Fiscal	XXXXX	X

UNIDADE ORÇAMENTAL POR ÓRGÃO DEPENDENTE

Unidade Orçamental por Órgão Dependente	Total
Gabinete e Informática	XXXX
Instituto De Supervisão De Jogos	XXXX
Ministério Das Finanças	XXXX

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor da UO



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2011
Emissão: 21/07/2011
Página: x de xx

PROPOSTA DE DESPESA ADICIONAL

DESPESA POR NATUREZA ECONÓMICA

Total Geral:

XXXXXXXXXX

Órgão Dependente e Natureza	Proposta (Tecto)	Valor Adicional
UO: Ministério Das Finanças		
Despesas Correntes	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Despesas Com O Pessoal	XXXXXXXXXX	
Despesas Com O Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Vencimentos E Remuner. Permanentes Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	
Vencimentos Do Pessoal Civil Do Quadro	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Vencimentos De Outro Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Subsídios Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Decimo Terceiro Mes Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Remunerações Variev.Ou Event.Do Pessoal Civil	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Despesas Correntes	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Despesas Com O Pessoal	XXXXXXXXXX	XXXXXX
Total Geral	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor da UO



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2022

Emissão: 21/07/2022

Página: 1 de 22

PROPOSTA DE DESPESA ADICIONAL

DESPESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE E CATEGORIA ECONÓMICA

Órgão Dependente e Categoria Económica	Proposta (Tecto)	Valor Adicional
OD: Gabinete e Informática		
Bens e Serviços	XXXXXXXX	XXXXX
OD: Instituto De Supervisão De Jogos	XXXXXXXX	
Bens e Serviços	XXXXXXXX	XXXX
OU: Ministério Das Finanças	XXXXXXXX	
Bens e Serviços	XXXXXXXXXX	XXXXX
Outras Despesas de Capital	XXXXXXXX	XXXXX
Outras Transferências	XXXXXXXXXX	XXXXX
Pessoal	XXXXXXXX	XXXXX
Total Geral	XXXXXXXX	XXXXX

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor da UO



REPUBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2009

Emissão: 21/07/2009

Página: x de xx

PROPOSTA DE DESPESA ADICIONAL

DESPESA POR ÓRGÃO DEPENDENTE PROJECTO/ACTIVIDADE



Órgão Dependente	Projecto/Actividade	Proposta (Tecto)	Valor Adicional
OD: Gabinete e informática			
Administração e Gestão Da Pol. Finan. Do Salário & Das Fin. Públicas		XXXXXXXXXX	XXXXX
Formação e Capacitação De Quadros		XXXXXXXXXX	XXXXX
OD: Instituto De Supervisão De Jogos			
		XXXXXXXXXX	
Regulação De Actividade De Jogos		XXXXXXXXXX	XXXXX
OD: Ministério Das Finanças			
		XXXXXXXXXX	
Administração e Gestão Da Pol. Finan. Do Salário & Das Fin. Públicas		XXXXXXXXXXX	XXXXX
Formação De Quadros Da Administração Pública		XXXXXXXXXXX	XXXXX
Funcionamento Do Comité De Reforma Fiscal		XXXXXXXXXXX	XXXXX
Regulação De Actividade De Contabilidade & Auditors		XXXXXXXXXXX	XXXXX

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor de UD



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exercício: 2022

Emissão: 21/07/2022

Página: 1 de 10

PROPOSTA DE DESPESA ADICIONAL

JUSTIFICAÇÃO DA DESPESA ADICIONAL POR ORGÃO DEPENDENTE

OD, Projecto/Actividade, Natureza e Justificação	Proposta (Tecto)	Valor Adicional
OD: Gabinete e Informatica		
Administração e Gestão Da Pol. Finan. Do Salário E Das Fin. Públicas	XXXXXXXX	XXXXX
Serviços De Limpeza E Saneamento	XXXXXXXX	XXXXX
Justificação:		
.....		
.....		
.....		
Viveres E Géneros Alimentícios	XXXXXXXX	XXXXX
Justificação:		
.....		
.....		
.....		
Combustíveis E Lubrificantes	XXXXXXXX	XXXXX
Justificação:		
.....		
.....		
.....		
.....		
Total Geral:		

Data: __/__/____

Assinatura do Gestor de UO

4. Relatórios das tabelas orçamentais:

Estão disponíveis no SIGFE diversas tabelas orçamentais, cujos relatórios poderão ser emitidos pelas Unidades Orçamentais. Para aceder a esta funcionalidade, clique na aba “Relatórios” e em seguida na sub-aba “Tabelas” (Figura 54).



Figura 54

4.1. Tabela de funções e sub-funções:

Para emitir o relatório, Clique em “Funções e Sub-Funções” (Figura 54), seleccione Activo “Sim” e clique em “Consultar” (Figura 55).



Figura 55

4.2. Tabela de programas:

Para emitir o relatório, Clique em “Programas” (Figura 54), preencha os campos de pesquisa, conforme indicado (Figura 56) e clique em “Consultar”.



Figura 56

4.3. Tabela de projectos:

Para emitir o relatório, Clique em “Projectos” (Figura 54), preencha os campos de pesquisa e clique em “Consultar” (Figura 57).



Figura 57

4.4. Tabela de actividades:

Para emitir o relatório, Clique em “Actividades” (Figura 54), preencha os campos de pesquisa e clique em “Consultar” (Figura 58).



Figura 58

4.5. Tabela de natureza económica da despesa:

Para emitir o relatório, clique em “Natureza Económica da Despesa” (Figura 54), seleccione o tipo (Receita ou Despesa) e o nível de agregação que pretende e clique em “Consultar” (Figura 59), emitindo o sistema, o relatório correspondente.



Figura 59

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.